

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 731/2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 672/2021 que versa sobre a concessão de bolsa atleta e incentivo ao esporte amador no Município de Sabáudia-PR, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alinha “c” do §1º o §4º e §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 672/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§1º (...)

c) comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo quando houver;

(...)

§4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei poderá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição ou após a realização do evento, mediante apresentação da documentação exigida e demais comprovantes dos valores gastos para avaliação de pedido de restituição.

§5º A Secretaria responsável pela análise do requerimento, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deferir-lo ou não, a partir da data do seu protocolo quando solicitado em data anterior ao evento. Quando o pagamento dos valores forem solicitados após a realização do evento, a Secretaria terá o prazo de 15 dias para deferir-lo ou não, a contar da data do protocolo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

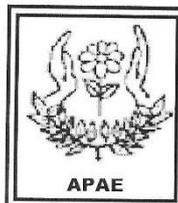
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SABAUDIA PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SABÁUDIA, com sede em SABÁUDIA, na Rua Geraldo Caetano da Silva, nº s/nº, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Heri Luiz Gibim, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 17 de NOVEMBRO DE 2022 com a seguinte ordem do dia:

- 1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022**
- 2- **Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.**
- 3- **Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sabáudia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sabáudia.**

4- Outros

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Assinado de forma eletrônica em Sabáudia, 19 de Outubro de 2022.
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:024773030001
EXCEPCIONAIS:02477303000125
Dados: 2022.10.19 16:04:48 -02'00"

HERI LUIZ GIBIM
PRESIDENTE APAE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 084/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Registro de Preços
---	--	---

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, SHOW ARTÍSTICO DE BANDA E SHOW ARTÍSTICO DE DUPLA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Após pedido de esclarecimento, verificou-se a necessidade de alteração do descritivo dos itens do **LOTE 05 – LOCAÇÃO DE TENDAS**, visando atender a necessidade do Município e viabilizar competitividade. Desta forma, diante da Autotutela Administrativa e, ainda, na busca de sanar tal vício a tempo de forma que não prejudique o andamento do procedimento licitatório, resolveu retificar o edital. Desta feita com fulcro no art. 21, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá influenciar na apresentação das propostas, informamos que haverá alteração da data da sessão, conforme publicação deste aviso e em respeito ao Princípio da Publicidade posterior envio a todas as empresas que retiraram o referido edital através de protocolo até o presente momento. Destacamos ainda que o edital retificado se encontra disponível junto ao sítio eletrônico do Município de Sabáudia através do link de licitações e plataforma do Comprasnet. Portanto seguem informações a respeito do reagendamento da sessão e retirada do edital retificado:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 108/2014, Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei nº 8.666 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04 de novembro de 2022 a partir das 08h30min.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir do dia 20 de outubro de 2022 até o dia 04 de novembro de 2022, através do endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 19 de outubro de 2022.

Moisés Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº291/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JULIA CRISTINA BELOTI DA SILVA**, matricula nº1349691 Recepcionista do Setor de Indústria e Comercio (02) duas diárias no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) para custeio de viagem ao Município de Ibiporã-PR, nos dias 26 e 27 de Outubro de 2022 para realizar o curso de Reciclagem no Sistema de Cadastro Rural – SNCR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 19 de Outubro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 044/2022

Considerando-se o dia do Servidor Público, que é comemorado na data de 28 de outubro:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 31/10/2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


LEILA REGINA RAVEZZI
Presidente